ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Diretoria de Logística, Patrimônio e Tecnologia da Informação

Termo de Cooperação Técnica - SEAPA/DLP

Belo Horizonte, 20 de março de 2024.

Processo nº 1230.01.0001541/2024-68

Termo de Cooperação Técnica

Processo nº 1230.01.0001541/2024-68

Unidade Gestora: SEAPA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTESCIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.573/0001-67, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Prédio Minas, 10° andar - Serra Verde 31630-900, Belo Horizonte - MG, doravante denominada **SEAPA**, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, e o **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR**, inscrito no CNPJ no 18.715.565/0001-10, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777, Palácio Tiradentes, 2º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **GMG**, neste ato representado por seu Chefe, Coronel Carlos Frederico Otoni Garcia, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual nº 47.539, de 23 de novembro de 2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação técnica, administrativa e operacional entre os partícipes, visando a colocação de placa particular (placa de segurança) no veículo Caminhonete TORO RANCH AT9, placa RUW6A75, cor preta, Renavam nº 01316856884, em uso pelo Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - SEAPA, que será utilizado exclusivamente para deslocamentos no desenvolvimento das atividades e em atendimento ao interesse público, com foco na segurança da autoridade, garantindo e preservando a sua autonomia administrativa e operacional.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O dirigente máximo da Secretaria, mediante celebração de Acordo de Cooperação Técnica, poderá solicitar a utilização de placa particular, desde que justificada a incompatibilidade com a identificação oficial, conforme § 4º do art.26 c/c art. 4º do Decreto Estadual no 47.539, de 23 de novembro de 2018 (dispõe sobre a gestão da frota de veículos oficiais pertencentes à administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e dá outras providências);

2.2. Os trâmites para a efetivação do presente termo encontram embasamento na Portaria da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nº 627, de 04 de maio de 2022 (regulamenta a expedição de placas particulares aos veículos a que alude o art. 116, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Compete a GMG:

I - Providenciar junto ao órgão competente a colocação da placa de segurança no veículo Caminhonete TORO RANCH AT9, placa RUW6A75, cor preta, Renavam nº 01316856884, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - SEAPA, utilizado no atendimento ao Secretário de Estado;

II - Retirar a placa de segurança ao término de vigência do presente acordo.

3.2. Compete à SEAPA:

I - Entregar na Diretoria de Transporte Terrestre – DTT, vinculada ao GMG, situado na Rua Tomé de Souza, nº 1.332, bairro Savassi, o veículo para a colocação da placa de segurança;

II - Arcar com todas as despesas e encargos advindos da utilização do veículo, tais como: locação, manutenção, limpeza e abastecimento;

III - Usar o veículo adequadamente, sempre conduzido por motorista habilitado para a categoria específica, observando, com rigor, sua finalidade e capacidade de carga;

IV - Apoiar ao GMG, no que couber, técnica e administrativamente nos assuntos atinentes ao objeto do presente Acordo;

V - Ao término de vigência do presente termo, disponibilizar o veículo para retirada da placa de segurança, na DTT.

VI - No caso de extravio da placa particular expedida, a SEAPA irá comunicar o ocorrido ao Detran-MG no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do registro do respectivo Registro de Evento de Defesa Social – REDS.

3.2.1. Compete à SEAPA e ao GMG :

I - Prestar o apoio necessário e indispensável para que seja cumprido, oportunamente, o objeto deste termo;

II - Oferecer apoio operacional recíproco para a realização do objeto e se comprometerem a conduzir suas atividades com eficiência e em consonância com as boas práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;

III - Promover o compartilhamento recíproco de conhecimento e experiências para a execução do objeto;

IV - Garantir e preservar a autonomia dos órgãos partícipes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses, a partir da data

de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO, DENÚNCIA, EXTINÇÃO E EFEITOS FUTUROS

5.1. O presente instrumento poderá ser suspenso, denunciado ou rescindido de pleno direito, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 dias, por qualquer partícipes.

5.2. O veículo com placa particular será utilizado, pela SEAPA, exclusivamente para deslocamentos no desenvolvimento das atividades e em atendimento ao interesse público, sob pena de suspensão do presente acordo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, por parte da SEAPA, sendo designado, o servidor Sérgio Nunes Gomes, Masp 1200649-0; e pelo GMG fica designado o Ten. Cel. PM Flávio Oliveira de Almeida, registro PM no 122624-0.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚCIA

7.1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os PARTÍCIPES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

8.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

8.3. Ao final do Acordo, caberá à SEAPA prestar contas ao Gabinete Militar do Governador da execução do acordo, por meio de relatórios técnicos. O prazo para realização da prestação de contas será definido conforme previsto nas legislações pertinentes.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO

9.1. As partes obrigam-se manter o mais absoluto sigilo em relação às informações confidenciais que lhe sejam repassadas com vistas à execução deste Acordo, comprometendo-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus dirigentes filiados e/ou prepostos faça uso indevido desses dados confidenciais.

9.2. Para os fins deste Acordo de Cooperação Técnica, os termos específicos relacionados à proteção de dados pessoais utilizados nesta Cláusula devem ser interpretados pelas entidades signatárias conforme definidos na Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), especialmente no artigo 5º e seus incisos.

9.3. As partes signatárias deste instrumento deverão sempre cumprir com as obrigações a elas impostas pela LGPD e demais legislações aplicáveis, observando as recomendações inseridas na Política

de Privacidade do Governo do Estado de Minas Gerais que pode ser acessada no site e eventuais instruções repassadas por escrito ao longo da execução deste Termo de Cooperação Técnica.

9.4. Os dados pessoais e/ou dados sensíveis aos quais qualquer um dos Partícipes tiver acesso em razão do presente Instrumento, deverão ser tratados em total conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), devendo ser respeitado no tratamento, especialmente: (i) a existência de base legal que o autorize; (ii) obtenção de consentimento do titular dos dados pessoais sempre que exigido, nos termos da Legislação Aplicável; (iii) a finalidade para a qual os dados foram colhidos; e (iv) a adoção de medidas técnicas e administravas para garantir a segurança dos dados pelas Partes.

9.5. As partes signatárias deverão, quando solicitado pelo titular dos dados, informar, corrigir, completar, excluir e/ou bloquear dados pessoais e/ou sensíveis.

9.6. Os Partícipes deverão comunicar aos Coordenadores deste Acordo de Cooperação Técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informando as providências adotadas, quando ficar constatado: (i) descumprimento, ainda que apenas suspeito, dos termos de qualquer Legislação Aplicável, à proteção de dados; (ii) descumprimento de obrigações relativas ao tratamento dos dados pessoais e/ou sensíveis; (iii) violação de segurança de dados por qualquer das Partes; (iv) exposição ou ameaça à proteção e segurança de dados pessoais por qualquer das Partes; (v) recebimento de qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrava, o que inclui a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, que tenha por objetivo quaisquer informações relavas ao tratamento de dados pessoais decorrentes deste Instrumento.

9.7. Os Partícipes obrigam-se a se manterem mutuamente indenes quanto a todos e quaisquer prejuízos, custos ou despesas nos quais o(s) outro(s) incorrerem ("Partícipe(s) Prejudicado(s)"), decorrentes de processos judiciais ou administrativos eventualmente ajuizados em face do Partícipe infrator, como decorrência do descumprimento dos termos da presente Cláusula, referentes à proteção de dados, da Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), e/ou de qualquer outra norma aplicável, sendo garantido ao Partícipe Prejudicado o direito de regresso em face do Partícipe Infrator para cobrança de eventuais gastos ocorridos.

9.8. No presente instrumento, o GMG assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5o, VI da Lei no 13.709/2018, e a SEAPA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5o, VII da Lei no 13.709/2018.

9.9. O GMG terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da SEAPA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

9.10. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

9.11. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei no 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

9.12. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos partícipes, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequíveis.

10.2. Na hipótese de rescisão do instrumento ou cessados os critérios e os requisitos que motivaram a expedição da placa particular, a SEAPA comunicará a nova situação do veículo ao Detran-MG.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou dúvidas decorrentes da aplicação deste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes e formalizados por documento que passará a ser parte integrante do presente instrumento, para todos os efeitos legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, referentes à execução deste instrumento.

E, para firmeza e prova de haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente Acordo de Cooperação é assinado eletronicamente pelas partes.

Carlos Frederico Otoni Garcia, Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais

Documento assinado eletronicamente por **Thales Almeida Pereira Fernandes**, **Secretário de Estado**, em 01/04/2024, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Otoni Garcia**, **Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 02/04/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85263440** e o código CRC **487DD1DA**.

Plano de Trabalho SEAPA/DLP nº. 85262294/2024

Belo Horizonte, 01 de abril de 2024.

PLANO DE TRABALHO - ACORDO DE COOPERAÇÃO

PLANO DE TRABALHO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO - OEEP

Razão social: Gabinete Militar do Governador
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777, Palácio Tiradentes, 2º andar
Cidade: Belo Horizonte/MG
Telefone/FAX: (31) 3915- 2912

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome completo: Coronel Carlos Frederico Otoni Garcia
CI/Órgão Exp.: 5.XXX.XX8

II - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

DADOS DO PARCEIRO
Razão social: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - SEAPA
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Minas, 10º andar
Cidade: Belo Horizonte/MG
Telefone/FAX: (31) 3915-1848

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome completo: Thales Almeida Pereira Fernandes
CI/Órgão Exp.: MG-X.XXX.XX0

III - IDENTIFICAÇÃO DO INTERVENIENTE

Não possui.

IV – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 – Descrição e especificação completa do objeto a ser executado:

Cooperação técnica, administrativa e operacional entre os partícipes, visando colocação de placa particular (placa de segurança) no veículo da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - SEAPA-MG, o qual é utilizado pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, visando o uso veículo, com foco na segurança da autoridade, garantindo e preservando a autonomia administrativa e operacional.

O veículo com placa particular será utilizado, pela Secretaria de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - SEAPA-MG, exclusivamente para deslocamentos no desenvolvimento das atividades e em atendimento ao interesse público, sob pena de suspensão do Acordo de Cooperação Técnica.

2 – Justificativa:

a) Os Secretários Estaduais gozam da prerrogativa de utilizarem, em seus veículos oficiais, placas especiais, conforme § 3º, art. 115 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (institui o Código de Trânsito Brasileiro);

> § 3º – Os veículos de representação dos Presidentes dos Tribunais Federais, dos Governadores, Prefeitos, Secretários Estaduais e Municipais, dos Presidentes das Assembleias Legislativas, das Câmaras Municipais, dos Presidentes dos Tribunais Estaduais e do Distrito Federal, e do respectivo chefe do Ministério Público e ainda dos Oficiais Generais das Forças Armadas terão placas especiais, de acordo com os modelos estabelecidos pelo CONTRAN.

b) O dirigente máximo da SEAPA, mediante celebração de Acordo de Cooperação Técnica, poderá solicitar a utilização de placa particular, desde que justificada a incompatibilidade com a identificação oficial, conforme § 4º do art. 26 c/c art. 4º do Decreto Estadual nº 47.539, de 23 de novembro de 2018 (dispõe sobre a gestão da frota de veículos oficiais pertencentes à administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e dá outras providências):

> Art. 4º – O veículo oficial de representação destina-se ao uso pessoal das seguintes autoridades, para cumprimento das suas atribuições no serviço público:
> I – Governador do Estado;
> II – Vice-Governador do Estado;
> III – Dirigente máximo de Secretaria, de órgão autônomo e da Consultoria Técnico-Legislativa; (Inciso com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 47.680, de 5/7/2019.)
> IV – Presidente de fundação e Diretor-Geral de autarquia.
> § 1º – Será destinado apenas um veículo oficial de representação para as autoridades definidas no caput, vedada a disponibilização de veículo reserva.
> § 2º – Os substitutos das autoridades definidas no caput, formalmente designados, farão jus ao uso do veículo oficial de representação, enquanto perdurar a substituição.
> (...)
> Art. 26 – Os veículos de que trata o art. 116 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e os veículos destinados a serviços incompatíveis com a identificação oficial poderão ter placas não oficiais e o seu uso ficará sujeito a regime especial de controle.
> (...)
> § 4º – As autoridades a que se refere o art. 4º poderão celebrar Acordo de Cooperação Técnica com os órgãos elencados no § 1º para utilização de placa particular, desde que justificada a incompatibilidade com a identificação oficial.

c) O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - SEAPA, como maior autoridade e dirigente máximo da Secretaria, relaciona-se tanto ao exercício à política estadual de promoção e divulgação da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, quanto no que tange às agendas que envolvam o Governador e, dentre outras;

d) As funções exercidas pelo Secretário, por sua importância e relevância nas decisões governamentais e estatais, demandam uma placa particular atinente ao cargo de Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais ;

e) Os trâmites para a efetivação do presente termo encontram embasamento na Portaria da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nº 627, de 04 de maio de 2022 (regulamenta a expedição de placas particulares

aos veículos a que alude o art. 116, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

3 – Vigência: 12 (doze) meses

4 – Das Obrigações dos Partícipes

Compete ao Gabinete Militar do Governador - GMG:

1. Providenciar junto ao órgão competente a colocação da placa de segurança no veículo Caminhonete Toro Ranch AT9, placa RUW6A75, cor preta, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - SEAPA, utilizado no atendimento à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais;

2. Retirar a placa de segurança ao término de vigência do presente acordo.

Compete à SEAPA:

1. Entregar na Diretoria de Transporte Terrestre - DTT, vinculada ao GMG, situado na Rua Tomé de Souza, nº 1.332, bairro Savassi, o veículo para a colocação da placa de segurança;

2. Arcar com todas as despesas e encargos advindos da utilização do veículo, tais como: locação, manutenção, limpeza e abastecimento;

3. Usar o veículo adequadamente, sempre conduzido por motorista habilitado para a categoria específica, observando, com rigor, sua finalidade e capacidade de carga;

4. Apoiar ao GMG, no que couber, técnica e administrativamente nos assuntos atinentes à gestão dos recursos financeiros do órgão;

5. Ao término de vigência do presente Acordo, disponibilizar o veículo para retirada da placa de segurança, na DTT.

Compete à SEAPA e ao GMG:

1. Prestar o apoio necessário e indispensável para que seja cumprido, oportunamente, o objeto deste Acordo;

2. Oferecer apoio operacional recíproco para a realização do objeto e se comprometerem a conduzir suas atividades com eficiência e em consonância com as boas práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;

3. Promover o compartilhamento recíproco de conhecimento e experiências;

4. Garantir e preservar a autonomia dos órgãos partícipes.

V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 – Especificação da Meta: Colocação de placa particular (placa de segurança) no veículo da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - SEAPA , o qual é utilizado pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais.

ETAPA (S)	DURAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
1.1 Descritivo da Etapa: Colocação de placa particular (placa de segurança) no veículo da SEAPA , o qual é utilizado pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - SEAPA.	02 (dois) meses	02 (dois) meses após a publicação do Acordo de Cooperação	Gabinete Militar do Governador

1.2 Descritivo da Etapa: Utilização da placa particular (placa de segurança) no veículo da SEAPA, o qual é utilizado pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - SEAPA	12 (doze) meses	12 (doze) meses após publicação do Acordo de Cooperação	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - SEAPA

2 - Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas atreladas:

O Gabinete Militar do Governador - GMG providenciará junto ao órgão competente a colocação da placa de segurança no veículo Caminhonete Toro Ranch AT9, placa RUW6A75, cor preta, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - SEAPA, utilizado no atendimento ao Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - SEAPA.

VI – RESERVADO AO OEEP

1 - Antecedência mínima para proposta de alteração (em dias): 60

2 - Período de monitoramento (em meses): 12

3 - Natureza Continuada: Sim

VII – ANÁLISE TÉCNICA

1 - Status do parecer:

2 - Responsável:

3 - Setor de Análise:

4 - Data: 20/03/2024

5 - Mérito da proposta: Colocação de placa particular (placa de segurança) no veículo da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - SEAPA, visando o uso do veículo pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, com foco na segurança da autoridade, garantindo e preservando a autonomia administrativa e operacional. O veículo com placa particular será utilizado pela SEAPA, exclusivamente para deslocamentos no desenvolvimento das atividades e em atendimento ao interesse público, sob pena de suspensão do Acordo de Cooperação Técnica.

6 - Meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria: Relatórios periódicos.

7- Designação do gestor da parceria:

Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, sendo a SEAPA representada pelo Gabinete - GAB o qual designa o servidor Sérgio Nunes Gomes, Masp 1200649-0, responsável para tanto.

Carlos Frederico Otoni Garcia, Cel. PM

Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais

Documento assinado eletronicamente por **Thales Almeida Pereira Fernandes**, **Secretário de Estado**, em 01/04/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Otoni Garcia**, **Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 02/04/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85262294** e o código CRC **2142042F**.

Referência: Processo nº 1230.01.0001541/2024-68 SEI nº 85262294

RESUMO DE NÃO HABILITADO

O Cel BM QOR Cláudio Roberto de Souza, respondendo pelo Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 9.2.1 e 11.4 do Edital nº 06/2023, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 03/04/2024

17ª RPM – Pouso Alegre

Município	Interessado	Itens Pendentes Anexo II
Cambuí	Clínica de Olhos Cambuí Ltda	IV,XV,XVI,IX

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição

24 cm -03 1923853 - 1

RESUMO DE NÃO HABILITADO

O Cel BM QOR Cláudio Roberto de Souza, respondendo pelo Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 8.3.1 e 9.2.1 do Edital nº 05/2023, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 03/04/2024

9ª RPM – Uberlândia

Município	Interessado	Itens Pendentes Anexo II
Uberlândia	Bem Viver Home Care Ltda	I,III,V,XIV,XX

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 05/2023, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

6 cm -03 1923852 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9417619/2024

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000009/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0045230/2024-92

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA. Do objeto: Aquisição de Viaturas Policiais Novas, a fim de atender as necessidades do órgão gerenciador e participantes, conforme condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 77/2023. Valor total: R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4060.0001.4.4.90.52. 17.0.24.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 03/04/2024. Signatários: Hugo e Silva (P/Contratante) e José Paulo Simões (P/ Contratada).

1 º TERMO ADITIVO AO ACT RRMCS N.º 38/2023/PCMG - PROCESSO SEI!MG Nº 1510.01.0091219/2023-89

Partes: EMG/Polícia Civil e o Município de Santana do Riacho/MG. Objeto: Arcar com o aluguel e manutenção de imóvel, destinado à instalação do Posto de Atendimento/Delegacia de Polícia Civil no distrito de Serra do Cipó, manutenção de viaturas, material de limpeza e consumo e contas de agua e luz, subordinado a Delegacia do Município de Santana do Riacho. Duração: 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da data de publicação até 31/12/2027. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 03/04/2024. Signatários: Hugo e Silva (P/PCMG) e Fernando Ribeiro Bugarelli (P/Pref.).

6 cm -03 1923901 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

4º COB - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 9245730/2020

4º COB do Pregão Eletrônico nº 1402027000001/2020- 4º COB. Partes: CBMMG X EMPRESA MARLUS MENDES BATISTA - ME. Objeto: O presente termo aditivo tem como alteração da CLÁUSULATERCEIRA do Contrato 9245730/2020, referente ao valor global do Contrato, ao qual será acrescentado o reajuste de 7% (sete por cento), a incidir sobre o piso salário, vale-refeição e PAF, em virtude da homologação da CCT/2024, retroativo a 01/01/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Foro: Belo Horizonte. Montes Claros, 02 de abril de 2024. Signatários: DANIEL JOSIAS RIBEIRO CAMELO, CAP BM – Ordenador de Despesas Suplente do 4º COB e MARLUS MENDES BATISTA - ME.

2º COB - RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 124/2023

Partes: CBMMG x Prefeitura Municipal de Uberlândia. Espécie: 1º Aditamento Convênio. Objeto: substituir autoridade representante da concedente, incluir número da conta, do banco e da agência, inserir novas dotações orçamentárias e substituir o Plano de Trabalho. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Foro: Comarca de Belo Horizonte/MG. Data: 02/04/2024. Signatários: Erlon Dias do Nascimento Botelho, Cel BM, Comandante Geral do CBMMG e Adenilson Lima e Silva, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS.

6 cm -03 1923649 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município PEDRAS DE MARIA DA CRUZ:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
EUCLIDES PEREIRA DA SILVA	XXX.175.606-XX	FAZENDA TORRÕES	35,7572	AGROPECUARIA SAO BERNARDO LTDA, FAZENDA PALMEIRINHA OU CASCALHO

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2024
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -03 1924003 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no municípioBERILO:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
EDITO SILVA CARDOSO	XXX.516.116-XX	SÍTIO MAL MEQUER	8,6629	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, SITIO MAL MIQUER; JOSE MARIA VIEIRA BARBOSA, SITIO MAL MEQUER; ADAO DA SILVA CARDOSO, FAZENDA MAL ME QUER
EDITO SILVA CARDOSO	XXX.516.116-XX	FAZENDA CAETETU	13,0361	FLAVIO DE OLIVEIRA PRIMO, SITIO CAETETU; MARIA LUIZA PRIMO, FAZENDA CAITETU
NOEL DOS SANTOS NASCIMENTO	XXX.489.488-XX	SÍTIO MANDASSAIA	21,2321	SUZANO PAPEL E CELULOSE, FAZENDA JATOBA I E II E LAMARÃO
ORDELINO FERREIRA DO REGO	XXX.803.406-XX	FAZENDA SANTA CRUZ	4,7061	HELOISA DO REGO SANTO S E SILVA, SITIO CORREGO DO ALEGRE; RITA FERREIRA DO REGO, SITIO CORREGO DO ALEGRE

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2024
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

16 cm -03 1923998 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município BOTUMIRIM:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
MARIA DE LOURDES QUARESMA	XXX.034.106-XX	FAZENDA SÃO BENTO	27,7090	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "PAULO", SITIO CORREGO DO OURO; GERALDOPEREIRA DOS SANTOS, SITIO SÃO BENTO-GLEBA 'A; JOAQUIM FERREIRA BORGES, FAZENDA SAO BENTO
NASCIMENTO PEREIRA PORTO	XXX.006.116-XX	SITIO AROGIRAS	6,7187	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, SITIO AROGIRAS; JOAO EDMILSON PEREIRA PORTO, SITIO AROEIRA
NOEME PEREIRA LIMA SOARES	XXX.913.616-XX	FAZENDA CANTA GALO	3,8723	CLEUMAR PEREIRA DE LIMA, FAZENDA CANTA GALO; CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, FAZENDA CANTA GALO; MARIA ELZA LIMA DA SILVA, FAZENDA CANTA GALO
VALDINEY CORREA DE BRITO	XXX.784.608-XX	FAZENDA PADRE FELIPE	24,9367	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, FAZENDA PADRE FELIPE

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2024
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

16 cm -03 1924002 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 48 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a medição do imóvel situado no município BOTUMIRIM:

NOME	CPF/CNPJ	DENOMINAÇÃO	ÁREA (HA)
ANGELO CARDOSO DA SILVA	XXX.764.588-XX	SITIO CARIOCA	10,7000
CLETA RODRIGUES DE OLIVEIRA	XXX.459.386 -XX	FAZENDA CAFÉ	49,0000

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito

Belo Horizonte, 03 de abril de 2024
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -03 1923990 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de BOTUMIRIM:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)
JOSÉ MARIA DE LIMA	XXX.288.518-XX	SÍTIO CANTA GALO	59,3016
MARIA DE LOURDES SANTANA	XXX.606.656-XX	SITIO SANTA FÉ	10,1406
VELDER RODRIGUES PEREIRA	XXX.794.436-XX	SÍTIO BURITI	9,3862

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2024
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -03 1923996 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de Berilo:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)
CARLOS ALEXANDRO FERREIRA DO PRADO	XXX.883.566-XX	SITIO BARBOSA	4,2357
DELMIRA DA SILVA MOREIRA	XXX.605.106-XX	SITIO MAL ME QUER	3,7737

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2024
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -03 1923992 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PROCESSO Nº 1230.01.0001085/2024-61

Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre A Associação Mineira dos Produtores de Algodão, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.270.034/0001-10, o Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.219.908/0001-93, o Sindicato das Indústrias Têxteis de Malhas e de Curtimento de Couros e Peles no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.204.286/0001-27 e o Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem de Juiz de Fora, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.575.196/0001-12, com a anuência do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.573/0001-67. Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer a cooperação mútua entre os signatários, mediante o estabelecimento de mecanismos de comercialização entre os produtores mineiros de algodão e indústrias do setor têxtil que adquirem algodão produzido no Estado, bem como a definição do percentual da desoneração tributária destinada ao Fundo de Desenvolvimento da Cotonicultura do Estado de Minas Gerais – Fundo ALGOMINAS, e do percentual de remuneração adicional a ser pago pelas indústrias aos produtores. Vigência: O presente Acordo de Cooperação terá vigência no período de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025. Assinam em 27/03/2024 Daniel Bruxel (Associação Mineira dos Produtores de Algodão - Presidente), Rogério Mascarenhas Cezarini (Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem de Minas Gerais -Presidente) Aroldo Teodoro Campos (Sindicato das Indústrias Têxteis de Malhas e de Curtimento de Couros e Peles no Estado de Minas Gerais - Presidente) Marcelo Finamore de Assis (Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem de Juiz de Fora - Presidente) Como anuente: Thales de Almeida Pereira Fernandes (Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais) Como testemunhas: Caio César Coimbra (Subsecretário de Política e Economia Agropecuária) Feliciano Nogueira de Oliveira (Superintendente de Inovação e Economia Agropecuária Coordenador do Proalminas)

8 cm -03 1923626 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PROCESSO Nº 1230.01.0001541/2024-68

Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTOO e GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação técnica, administrativa e operacional entre os partícipes, visando a colocação de placa particular (placa de segurança) no veículo Caminhonete TORO RANCH AT9, placa RUW6A75, cor preta, Renavam nº 01316856884, em uso pelo Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - SEAPA, que será utilizado exclusivamente para deslocamentos no desenvolvimento das atividades e em atendimento ao interesse público, com foco na segurança da autoridade, garantindo e preservando a sua autonomia administrativa e operacional. Assinatura: 02/04/2024. Signatários: Thales Almeida Pereira Fernandes - SEAPA e Cel. PM. Carlos Frederico Otoni Garcia. Vigência: 12 meses a contar da publicação.

4 cm -03 1923625 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202404040056030160.
Anexo PUBLICAÇÃO - Acordo de Cooperação Técnica (85505022) SEI 1230.01.0001541/2024-68 / pg. 12